

Transferência de Gerenciamento de Plano

Atendimento as exigências contidas na Resolução CNPC 51/2022 e Resolução Previc 23/2023.

I – Indicação da Entidade de Destino

NÉOS Previdência Complementar

II – Plano de Benefícios objeto da transferência

Plano de Suplementação de Aposentadoria e Pensão – PSAP/ELEKTRO
CNPB: 1979.0078-19

Campinas, 6 de novembro de 2023.



III – Vantajosidade da operação, tendo por base as informações dos itens V e VI

A transferência de gerenciamento do PSAP/ELEKTRO terá como princípio básico a manutenção do plano de benefícios, nas condições atuais, das patrocinadoras e abrangerá a totalidade dos seus participantes e assistidos e a integralidade de seus ativos e passivos, incluindo os direitos e obrigações previstas no Regulamento do plano de benefícios Suplementação de Aposentadoria e Pensão – PSAP/ELEKTRO.

Com relação ao item V abaixo, não haverá qualquer prejuízo para os participantes uma vez que o custo administrativo é inteiramente custeado pelas patrocinadoras e o custo para a administração dos investimentos será o mesmo na Néos Previdência Complementar.

Com relação ao item VI abaixo, a governança da entidade de destino possui representatividade paritária nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como 1 (uma) vaga na Diretoria Executiva (Diretoria de Seguridade e Benefícios) destinada ao representante dos participantes e assistidos, eleito por voto direto. Assim, constata-se a existência de vantajosidade para a representação dos participantes e assistidos na gestão da entidade.

IV – Outras informações que fundamentam a decisão das Patrocinadoras

A decisão das Patrocinadoras de rescindir os respectivos convênios de adesão e, ato contínuo, proceder à transferência de gerenciamento do Plano de Suplementação de Aposentadoria e Pensão – PSAP/ELEKTRO da Fundação Cesp para a NÉOS Previdência Complementar, tem como motivação o desejo das Patrocinadoras de, em conjunto com as demais empresas do grupo econômico ao qual pertencem, de constituir a sua própria entidade fechada de previdência complementar para administrar os planos de benefícios oferecidos aos seus colaboradores e a criação de um único plano estruturado na modalidade de contribuição definida a ser oferecido aos seus novos colaboradores.

As principais motivações para a revisão do modelo previdenciário do grupo econômico das Patrocinadoras com a constituição de uma entidade própria de previdência complementar fechada foram:

- Modelo previdenciário distinto para os atuais colaboradores e também para os novos colaboradores a serem contratados;
- Gestão descentralizada dos contratos, administração dos recursos e mecanismos de controle, auditoria e segurança da informação;
- Oportunidade para oferecer um plano de previdência moderno aos colaboradores que permita que todas as empresas da Neoenergia também sejam patrocinadoras.

Os principais objetivos para a revisão do modelo previdenciário do grupo foram:

- Modelo único de previdência Complementar;
- Facilitação na mobilidade dos colaboradores entre as diversas empresas do grupo econômico da Neoenergia;
- Eficiência na gestão em uma única Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC);
- Disponibilização de um Novo plano CD com muitas vantagens para os colaboradores e alinhado ao modelo praticado pelo mercado;
- Otimização das atividades operacionais;
- Unificação dos sistemas de gestão de risco, qualidade e de segurança da informação, promovendo ganho de escala com essas ações;
- Gestão estratégica única com foco na melhoria da qualidade de vida dos participantes;
- Previdência complementar padronizada para todas as empresas que integram o grupo econômico.

V – Comparativo, entre as entidades de origem e de destino, do custeio administrativo anual do plano e das despesas totais de investimentos, quer sejam custeadas pelas receitas administrativas ou pelas receitas de investimentos

	Entidade de Origem (FUNDAÇÃO CESP)	Entidade de Destino (NÉOS)
Custo anual de Administração com os investimentos (custeadas pela receita de investimentos)	R\$ 3.312.139	R\$ 3.312.139
Custo anual de Carregamento / Administrativo (custeadas pelas receitas administrativas) *	R\$ 3.073.300	R\$ 4.070.752
Custo anual total (administrativo + investimentos)	R\$ 6.385.439	R\$ 7.382.891

(*) Custeadas integralmente pelas patrocinadoras.

VI – Comparativo da estrutura de governança das entidades de origem e de destino, explicitando a representação das patrocinadoras e participantes e assistidos vinculados aos planos objetos da transferência

Preliminarmente destacamos que para este comparativo utilizamos os Estatutos vigentes em 27/10/2023.

Entidade de Origem (FUNDAÇÃO CESP)	Entidade de Destino (NÉOS)
Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo
Conselho Deliberativo	Diretoria Executiva
Conselho Fiscal	Conselho Fiscal
Assembleia Geral	

	Entidade de Origem (FUNDAÇÃO CESP)	Entidade de Destino (NÉOS)
Diretoria Executiva e (Composição e Mandato)	Composição: 4 (quatro) membros eleitos pela Assembleia Geral. Mandato: 3 (três) anos, sendo que os Diretores permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores. Os Diretores podem ser reeleitos pelo mesmo período.	Composição: 4 (quatro) membros, sendo 3 (três) membros indicados pelas patrocinadoras e 1 (um) membro (Diretor(a) de Seguridade e Benefícios) eleito pelos participantes e assistidos. Mandato: 4 (quatro) anos, sendo permitida 1 (uma) reeleição ao membro eleito e podendo ser reconduzidos os membros indicados. Os Diretores permanecem no exercício do cargo até a data da posse de seus sucessores. O mandato do Diretor-Superintendente e do Diretor Administrativo e Financeiro termina no mês de outubro e do Diretor de Investimentos e Diretor de Seguridade e Benefícios no mês de maio.
Diretoria Executiva (Reuniões)	- A Diretoria Executiva se reúne, ordinariamente, ao menos 1 (uma) vez ao mês ou mediante convocação do Diretor Presidente ou dos demais Diretores. - Deliberações tomadas por maioria simples de seus membros.	- A Diretoria Executiva se reúne, ordinariamente, 1 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente quando convocada por qualquer Diretor. - Deliberações tomadas por maioria simples de seus membros.

Conselho Deliberativo (Composição e Mandato)	Composição: 18 (dezoito) membros efetivos e 18 (dezoito) membros suplentes, sendo: • 9 (nove) efetivos e 9 (nove) suplentes representantes dos patrocinadores, indicados por estes; e • 9 (nove) efetivos e 9 (nove) suplentes representantes dos participantes e assistidos, sendo 7 (sete) eleitos pelos participantes ativos e 2 (dois) eleitos pelos assistidos. Mandato: 3 (três) anos, sendo que os Conselheiros, permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores. Os Conselheiros podem ser reconduzidos ou reeleitos pelo mesmo período.	Composição: 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) membros suplentes, sendo: • 5 (cinco) efetivos e 5 (cinco) suplentes representantes das patrocinadoras, indicados por estas; e • 5(cinco) efetivos e 5(cinco) suplentes representantes dos participantes e assistidos, eleitos de forma direta. Mandato: 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos e reeleitos uma vez. Findo o mandato os membros permanecem no exercício do cargo até a data da posse de seus sucessores. O mandato dos representantes das patrocinadoras encerra-se em agosto e dos representantes dos participantes e assistidos em maio.
Conselho Deliberativo (Reuniões)	• O Conselho Deliberativo se reúne, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, por requerimento de seu Presidente, por qualquer de seus membros ou pelos patrocinadores, com <i>quórum</i> mínimo de 50% (cinquenta por cento). • Deliberações tomadas por maioria simples de seus membros (exceções previstas no estatuto e na legislação vigente aplicável)	• O Conselho Deliberativo se reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente quando necessário ou solicitado pelo Presidente do Conselho ou Diretor-Superintendente ou, no mínimo, por 3 (três) dos seus conselheiros • Deliberações tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo quando a matéria exigir, por força deste Estatuto ou da legislação vigente, maioria absoluta ou quórum qualificado de 2/3 de seus membros em exercício.

Conselho Fiscal (Composição e Mandato)	Composição: 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, sendo: • 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos patrocinadores, indicados por estes; • 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos participantes, eleitos por estes; e • 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes dos assistidos, eleitos por estes. Mandato: 3 (três) anos, sendo que os Conselheiros permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.	Composição: 8 (oito) membros efetivos e 08 (oito) membros suplentes, sendo: • 4 (quatro) efetivos e 4 (quatro) suplentes representantes das patrocinadoras, indicados por estas; e • 4 (quatro) efetivos e 4 (quatro) suplentes representantes dos participantes e assistidos, eleitos de forma direta. Mandato: 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos e reeleitos uma vez. Findo o mandato os membros permanecem no exercício do cargo até a data da posse de seus sucessores. O mandato dos representantes das patrocinadoras termina no mês agosto e dos representantes dos participantes e assistidos no mês de maio.
Conselho Fiscal (Reuniões)	• O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente a pedido do Conselho Deliberativo, de qualquer de seus membros efetivos ou dos patrocinadores. • Deliberações tomadas por maioria simples de seus membros	• O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros, da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo • Deliberações tomadas por maioria simples dos membros presentes

Assembleia Geral (Objetivo e Composição)	A Assembleia Geral, órgão de deliberação, investida de poderes para decidir os negócios relativos à finalidade da Fundação Cesp, tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Composição: 6 (seis) vagas: (i) 4 (quatro) ocupadas por representantes dos patrocinadores; (ii) 2 (duas) ocupadas por representantes dos participantes e dos assistidos, até que se verifique qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II: I - quando o montante do patrimônio constituído pelos participantes e assistidos passe a representar, no mínimo, 38% (trinta e oito por cento) do patrimônio total acumulado: 7 (sete) vagas: (i) 4 (quatro) ocupadas por representantes dos patrocinadores; (ii) 3 (três) ocupadas por representantes dos participantes e dos assistidos. II - quando o montante do patrimônio constituído pelos participantes e assistidos passe a representar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do patrimônio total acumulado: 8 (oito) vagas: (i) 4 (quatro) ocupadas por representantes dos patrocinadores; (ii) 4 (quatro) ocupadas por representantes dos participantes e dos assistidos.	Não se aplica
Assembleia Geral (Reuniões)	A Assembleia Geral será convocada por qualquer um dos patrocinadores ou supletivamente pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante carta, telegrama ou fax enviado a cada patrocinador e aos representantes dos participantes e dos assistidos, do qual constem a data, o local e a hora para sua realização, bem como a respectiva ordem do dia. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos (4) quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e sempre que necessário para deliberar sobre assuntos de interesse da Fundação Cesp, desde que mencionado no edital de convocação.	Não se aplica